



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 214 de 14/07/2015

AUTOR :
Dr. Gomes

ASSUNTO :
Educação, Escolas, Professores, Pedagogia

Ementa:

Dispõe sobre o ensino da linguagem brasileira de sinais - LIBRAS, no ensino médio da rede pública do Estado do Amazonas.

Texto:

Art. 1.º Fica instituída, como disciplina optativa a Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, a todos os alunos regularmente matriculados no ensino médio da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a língua de sinais reconhecida por Lei (Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002) como meio de comunicação e expressão de comunidades de surdos do Brasil.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º O Poder Público Estadual regulamentará esta Lei através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.